



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2011 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL / GO, NA FORMA ABIAXO:

Aos 23 dias do mês de setembro de 2013, de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Dr<sup>a</sup>. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor Vilmar da Silva Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 168.901 SSP/GO e do CPF n.º 052.063.751-87, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL / GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.647.296/0001-08, com sede na Av. Anhanguera nº 5.440, Palácio da Indústria, 1º andar, Centro, Goiânia - Goiás, CEP: 74.043-010, doravante denominado **CONTRATADO**, representado pelo Superintendente IEL/GO, **Humberto Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Fortaleza, Quadra 02, Lote 15, Setor Urias Magalhães, Goiânia - Goiás, portador da Carteira de Identidade 1.418.832 2ª via DGPC - GO e do CPF nº 370.162.611-15, celebram o presente termo aditivo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e autorização governamental constante do Processo n.º 200900043001506, sob a coordenação e controle da **Secretaria de Estado de Articulação Institucional**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, neste ato representada pelo seu titular, **Senhor Joaquim Alves de Castro Neto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 725157 SSP-GO e do CPF nº 159.741.031-49, residente e domiciliado nesta Capital, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

Prorrogar o contrato de prestação de serviços de integração de estudantes de estabelecimentos de nível médio e superior (estagiários), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, com interveniência da Secretaria de Estado de Articulação Institucional, e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL / GO, para exercerem mão-de-obra temporária nas dependências da Secretaria de Estado da Casa Civil, além da redução da taxa de administração para o percentual de 2,4% (dois vírgula quatro por cento)

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

De conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e previsão estabelecida na cláusula terceira do contrato original, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de agosto de 2013 a 16 de agosto de 2014, condicionando sua eficácia à publicação na imprensa oficial, podendo novamente ser prorrogado mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA

A taxa administrativa passa a ser no percentual de 2,4% (dois vírgula quatro por cento).

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado deste instrumento é de R\$ 491.637,60 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete reais, sessenta centavos), conforme quadro abaixo especificado:

NIVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	BOLSA ESTÁGIO (UNITÁRIO)	AUXÍLIO TRANSPORTE/ ALIMENTAÇÃO (UNITÁRIO)	TOTAL UNITÁRIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (UNITÁRIO)	VALOR MENSAL (GERAL)	VALOR ANUAL (GERAL)
MÉDIO	6	17	450,00	45,00	495,00	10,80	8.598,60	103.183,20
SUPERIOR	6	48	600,00	60,00	660,00	14,40	32.371,20	388.454,40
TOTAL	-	65	-	-	-	-	40.969,80	491.637,60

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



O valor do contrato em decorrência do presente termo aditivo passa a ser de R\$ 491.637,60 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete reais, sessenta centavos), relativo à prestação dos serviços no período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 182.998,44 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais, quarenta e quatro reais) à conta da dotação 2013.11.01.04.122.4001.4001.03, do vigente orçamento, conforme Notas de Empenho n.ºs 00505, 00506 e 00507, todas de 16/09/2013, e R\$ 308.639,16 (trezentos e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais, dezesseis centavos) na dotação específica do próximo exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias iguais, por todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia-Go, 23 de setembro de 2013.

**Pelo CONTRATANTE:**

Em substituição, nos termos do art. 8º, § 2º,  
da Lei nº 17.257, de 25/01/2011,

**VILMAR DA SILVA ROCHA**

**Secretário de Estado da Casa Civil**

*Laércio Peixoto Ferrante*  
Superintendente Executivo da Casa Civil

*L. Prudente*  
**LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE**  
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial

*Joaquim Alves de Castro Neto*  
**JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**  
Secretário de Estado de Articulação Institucional

**Pelo CONTRATADO:**

*Humberto Rodrigues de Oliveira*  
**HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Superintendente IEL/GO.

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_